

DECRETO Nº 059/2025

Dispõe sobre a Taxa de Administração destinada ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU, para o exercício 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº. 089 de 07 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º A Taxa de Administração a ser repassada mensalmente, no exercício de 2025, pelo Município de Umuarama ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama (FPMU) será de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento), aplicada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 15.10.31 2025 DE Nº 13.265
UMUARAMA 15.10.31 2025
Olmux
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS